



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 23 de novembro de 2023

Circular Interno nº 322/2023

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

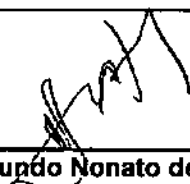
000001

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das famílias carentes do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE SUPERIOR 1,96CM, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO, FORNECIDO EM SOBRADINHO-BAHIA, COM PREPARO DO CADÁVER, ROUPAS EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA OU AZUL, FLORES ARTIFICIAIS.	UND	65
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,46CM, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR, MODELO SEXTAVADO, FORNECIDA EM SOBRADINHO-BA, COM PREPARO DO CADÁVER, ROUPAS EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA OU AZUL, FLORES ARTIFICIAIS.	UND	65
03	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES, LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA, PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO, FORNECIDO EM SOBRADINHO-BAHIA, COM PREPARO DO CADÁVER, ROUPAS EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA OU AZUL, FLORES ARTIFICIAIS.	UND	12
04	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): EM VEÍCULO TIPO PICK-UP COBERTO OU TIPO PERUA ESPECIALMENTE DESTINADO PARA FIM FUNERÁRIO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE É "VEÍCULO FUNERÁRIO".	KM	20000
05	PREPARAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO MORTALHA, FLORES ORNAMENTAIS PARA O CAIXÃO E CORTEJO (LIMITADO A ÁREA URBANA DA CIDADE, EM MÉDIA 5KM).	UND	50
06	COROA DE FLORES NATURAIS, COM FLORES BRANCAS E VERDES, 55 CM DE DIÂMETRO. AS FLORES PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE.	UND	80
07	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UNID	50

Atenciosamente,


Raimundo Nonato de Oliveira
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 14 de Dezembro de 2023

000002

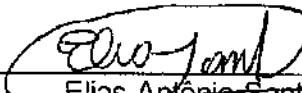
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa de eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 14 / 12 / 23

João Marcelo Cavalcante Andre

05.170.339/0001-50
**JOÃO MARCELO
CAVALCANTE ANDRE**
RUA RAUL DE QUEIROZ, Nº 22, ALACADIÇO,
CEP: 48.903-263, JUAZEIRO-BA

(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO**Prefeitura Municipal de Sobradinho-**
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos**OBJETO:** Contratação de empresa de eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65	000003 R\$ 1.470,00	R\$ 95.550,00
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65	R\$ 635,00	R\$ 41.275,00
03	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	12	R\$ 1890,00	R\$ 22.680,00
04	TRASLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário".	KM	20.000	R\$ 380	R\$ 76.000,00
05	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA , Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade,	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

	em média 5km).				
06	COROA DE FLORES NATURAIS , com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade.	UND	80	R\$ 148,00	R\$ 11.840,00
07	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UNID	50	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 290.845,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <i>Marcelo</i>	
E-MAIL DA EMPRESA: <i>Marcello.fos@gmail.com</i>	
TELEFONE DA EMPRESA: <i>M 98825.0734</i>	
LOCAL E DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	MAT:
SETOR:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.	
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com	

05.170.339/0001-50 000004

JOÃO MARCELO CAVALCANTE ANDRE

RUA RAUL DE QUEIROZ, Nº 22, ALACADIÇO,
CEP: 48.903-263, JUAZEIRO-BA

João Marcelo Cavalcante Andre

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

1.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

1.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

1.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

2.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada.

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 14 de Dezembro de 2023

000006

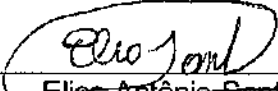
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

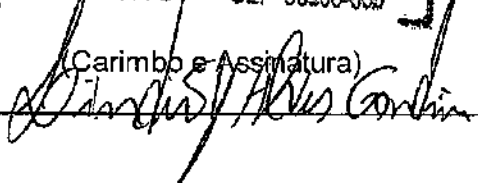
Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa de eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 14 / 12 / 23

10.682.268/0001-04	
Linduarte Alves Gondim.	
R. Antonio Santana Filho, 572 - Centro	
L PETROLINA-PE	CEP 56300-000
(Carimbo e Assinatura)	
	

COTAÇÃO DE PREÇO

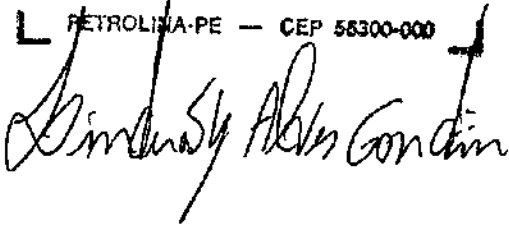
Prefeitura Municipal de Sobradinho-
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa de eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65	R\$ 1.420,00	R\$ 92.300,00
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65	R\$ 640,00	R\$ 41.600,00
03	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	12	R\$ 1.910,00	R\$ 22.920,00
04	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário".	KM	20.000	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00

05	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km).	UND	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
06	COROA DE FLORES NATURAIS , com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade.	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
07	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UNID	50	R\$ 685,00	R\$ 34.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 288.770,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <u>LINDUARY</u> E-MAIL DA EMPRESA: <u>plamirapacheco@gmail.com</u> TELEFONE DA EMPRESA: <u>87 3861-1080</u> LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 (sessenta)</u> dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: <u>sobradinho.cotacao@gmail.com</u>	000008 10.682.268/0001-04 Linduary Alves Gondim. R. Antonio Santana Filho, 572 - Centro PETROLIA-PE — CEP 55300-000 
--	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

1.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

1.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

1.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

2.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 14 de Dezembro de 2023

000010

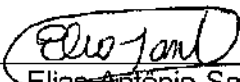
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

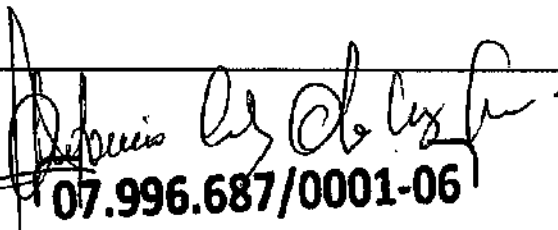
Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa de eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 14 / 12 / 23


07.996.687/0001-06
A C P DE BRITO SILVA - ME
R. Francisco Martins Duarte, 480
Centro - CEP: 48904-070
(Quareiro - Bahia)
(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa de eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65	000011 R\$ 1.360,00	R\$ 88.400,00
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65	R\$ 690,00	R\$ 44.850,00
03	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	12	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00
04	TRASLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário".	KM	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00

05	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km).	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
06	COROA DE FLORES NATURAIS , com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade.	UND	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
07	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UNID	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
			VALOR TOTAL:		R\$ 281.630,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <i>Antonio</i>	
E-MAIL DA EMPRESA: <i>taxiconvoad@lofant.com</i>	
TELEFONE DA EMPRESA: <i>74.98804.1613</i>	
LOCAL E DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	MAT:
SETOR:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.	
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com	

000012
[Assinatura]
07.996.687/0001-06
A C P DE BRITO SILVA - ME
R. Francisco Martins Duarte, 480
Centro - CEP: 48904-070
Juazeiro - Bahia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

1.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

1.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

1.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

2.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 22 de Dezembro de 2023

000014

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 22/12/23

20.841.104-0001-36
HOTEL SÃO MATEUS VLS LTDA-ME
Rua 05, Quadra S-11, nº 22, Centro
CEP: 48.925-000, SOBRADINHO-BA

(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

000015

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	510	90,00	45.900,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	120	140,00	16.800,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	55	200,00	11.000,00

VALOR TOTAL

73.700,00

E-MAIL: HOTEL SAO MATHEUS@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 74- 99815-5500

LOCAL E DATA DA PESQUISA: SOBRADINHO 22.12.2023

PESQUISADOR: MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

20.841.104-0001-36
HOTEL SAO MATHEUS LTDA-ME
Rua 05, Quadra 511, nº 22, Centro
CEP: 44025-000, SOBRADINHO-BA.

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.
O Hotel deverá ser localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho - BA.

2. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 22 de Dezembro de 2023

000017

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 22 / 12 / 23

20.749.989/0001-48
POSTO E Pousada CARRANQUINHA
LTDA - ME
Av Alvorada, S/Nº - BA 210
Centro
CEP: 48.925-000 - Sobradinho-BA
(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

000018

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	510	70,00	35.700,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	120	120,00	14.400,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	55	150,00	8.250,00

VALOR TOTAL**R\$ 58.350,00****E-MAIL:** POSTOCHARRAANQUINH@GMAIL.COM**TELEFONE:** 74955061622**LOCAL E DATA DA PESQUISA:** 22.12.2023**PESQUISADOR:** **MAT:** **SETOR:** **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

20.749.989/0001-487
JAIRO PEREIRA DA SILVA EIRELI
Av. Alvorada, s/n - BA 210
74 3538-1582 / 74 3538-1432
Sobradinho-BA, CEP: 48925-000
[Assinatura]

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

O Hotel deverá ser localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho - BA.

2. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social,

Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 22 de Dezembro de 2023

000020

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 22/12/23

 HOTEL CANINDE Francisco Canindé de Araújo Insc. Mun 2.630 CNPJ 40 534 380/0001 69 (Carimbo e Assinatura)
--

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

000021

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	510	80,00	40.800,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	120	140,00	16.800,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	55	190,00	10.450,00

VALOR TOTAL**68.050,00**

E-MAIL:

TELEFONE: **74 99107 3322**LOCAL E DATA DA PESQUISA: **22.12.2023**

PESQUISADOR: MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos.**

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: **sobradinho.cotacao@gmail.com**

HOTEL CANINDÉFrancisco Canindé de Araújo
Insc. Mun 2.530

CPF 40 534 380/0001 88

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA****1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

O Hotel deverá ser localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho - BA.

2. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Contratação de empresa de eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA.

Fornecedor "A": JOAO MARCELO CAVALCANTE ANDRE

CNPJ: 05.170.339/0001-50

Fornecedor "B": ACP DE BRITO SILVA-ME

CNPJ: 07.996.687/0001-06

Fornecedor "C": LINDUART ALVES GONDIM

CNPJ: 10.682.268/0001-04

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	UND	QT	TOTAL MÉDIA
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	R\$ 1.470,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.420,00	R\$ 4.250,00	R\$ 1.416,67	UND	65	R\$ 92.083,55

000023

02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	R\$ 635,00	R\$ 690,00	R\$ 640,00	R\$ 1.965,00	R\$ 655,00	UND	65	R\$ 42.575,00
03	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	R\$ 1.890,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.910,00	R\$ 5.640,00	R\$ 1.880,00	UND	12	R\$ 22.560,00
04	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário".	R\$ 3,80	R\$ 3,70	R\$ 3,90	R\$ 11,40	R\$ 3,80	KM	20000	R\$ 76.000,00

000024

05	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km).	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	UND	50	R\$ 8.500,00
06	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade.	R\$ 148,00	R\$ 135,00	R\$ 140,00	R\$ 423,00	R\$ 141,00	UND	80	R\$ 11.280,00
07	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	R\$ 710,00	R\$ 650,00	R\$ 685,00	R\$ 2.045,00	R\$ 681,67	UNID	50	R\$ 34.083,50
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:									R\$ 287.082,05

Sobradinho-Bahia, 14 de dezembro de 2023.


Elias Antônio Santana

Matrícula nº 16458

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.

000025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 15 de dezembro de 2023.

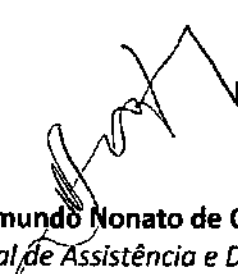
Circular Interno nº 333/2023

000026

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das famílias carentes do município, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000027

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA.

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE SUPERIOR 1,96CM, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO, FORNECIDO EM SOBRADINHO-BAHIA, COM PREPARO DO CADÁVER, ROUPAS EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA OU AZUL, FLORES ARTIFICIAIS.	UND	65		
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,46CM, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR, MODELO SEXTAVADO, FORNECIDA EM SOBRADINHO-BA, COM PREPARO DO CADÁVER, ROUPAS EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA OU AZUL, FLORES ARTIFICIAIS.	UND	65		
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES, LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA, PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO, FORNECIDO EM SOBRADINHO-BAHIA, COM PREPARO DO CADÁVER, ROUPAS EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA OU AZUL, FLORES ARTIFICIAIS.	UND	12		
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): EM VEÍCULO TIPO PICK-UP COBERTO OU TIPO PERUA ESPECIALMENTE DESTINADO PARA FIM FUNERÁRIO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE É "VEÍCULO FUNERÁRIO".	UND	20000		
5	PREPARAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO MORTALHA, FLORES ORNAMENTAIS PARA O CAIXÃO E CORTEJO (LIMITADO A ÁREA URBANA DA CIDADE, EM MÉDIA 5KM).	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000028

6	COROA DE FLORES NATURAIS, COM FLORES BRANCAS E VERDES, 55 CM DE DIÂMETRO. AS FLORES PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE.	UND	80		
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO.	UND	50		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de assistir às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando possibilitar um enterro digno, trazendo aos familiares e entes queridos do *de cujus*, um conforto e amparo nesse momento de sofrimento. O objeto desta contratação está de acordo com as exigências constitucionais e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, quando ao dever de respeito, honra e dignidade ao morto, tendo como objetivo principal o interesse da coletividade, já que anseia satisfazer as famílias que não dispõem de arcar com o alto custo funerário, e possam dar um repouso digno ao ente querido.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada de acordo com a quantidade de indivíduos cadastrados junto a Secretaria de Assistência Social, assim como, com base em consumo referente ao ano anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

4.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias úteis ou não.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMETO: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção dos Programas dos Benefícios Eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 28

000029

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000030

- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. Recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000032

- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Documentação complementar:
 - d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
 - d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
 - d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000035

- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- 19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**20.1. Preço máximo aceitável:**

20.1.4. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

20.1.5. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.4. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

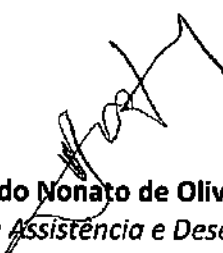
MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.5. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho/BA, em 15 de dezembro de 2023.



Raimundo Nonato de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000037

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das famílias carentes do município, conforme solicitação da SEADS através da C.I. nº 333/2023. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 18 de dezembro de 2023.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000038

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 287.082,05 (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e dois reais e cinco centavos)**, visando eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das famílias carentes do município, para atender as necessidades das famílias carentes do município, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 333/2023-SEADS, nos recursos, a saber:

ORÇAMETO: 0207001 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 8.244.666.2.059 – Manutenção dos Programas dos Benefícios Eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 / 16610000

Sobradinho (BA), 19 de dezembro de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade



000039



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 034, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Clellys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcul
Procurador-Geral do Município

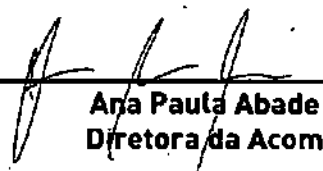
CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação - ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom
Centro de Capacitação

000040



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000041

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 190/2023
Pregão Presencial (SRP) Nº. 041/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 190/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº. 041/2023, destinado a Selecionar proposta para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das famílias carentes do município, conforme informações contidas no Termo de Referência em anexo, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 333/2023-SEADS cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 287.082,05 (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e dois reais e cinco centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 22 dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, **Thaciana Carla Silva Mangabeira**, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

000042

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
III. MODALIDADE ____/____ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: ____/____/____ HORA: ____:____ LOCAL: _____	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
Pregoeiro responsável	
PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem como objeto **Selecionar proposta para obteção de registro de preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.1.1. ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

000046

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS —, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 000049

podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA PROPOSTA DE PREÇOS – A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/____ SESSÃO DE ABERTURA ____/____ HORÁRIO DA SESSÃO __:__
--

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;



18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000052

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País



c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

SESSÃO DE ABERTURA 11 ____/____/____

HORÁRIO DA SESSÃO ____:____

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 000056

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000057

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou



revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000062

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000033

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 202x contados da assinatura do contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 000064

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIV – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 000035

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluir entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV – Modelo de Credencial

000039

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

SOBRADINHO- BA, __DE____DE____.

Pregoeira Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000070

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA.

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65		
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65		
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em	UND	12		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000071

	madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.				
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário".	UND	20000		
5	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km).	UND	50		
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade.	UND	80		
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO.	UND	50		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de assistir às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando possibilitar um enterro digno, trazendo aos familiares e entes queridos do *de cujus*, um conforto e amparo nesse momento de sofrimento. O objeto desta contratação está de acordo com as exigências constitucionais e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, quando ao dever de respeito, honra e dignidade ao morto, tendo como objetivo principal o interesse da coletividade, já que anseia satisfazer as famílias que não dispõem de arcar com o alto custo funerário, e possam dar um repouso digno ao ente querido.



2.2. A definição do quantitativo foi apurada de acordo com a quantidade de indivíduos cadastrados junto a Secretaria de Assistência Social, assim como, com base em consumo referente ao ano anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

4.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias úteis ou não.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMETO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000074

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho000075

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000076

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000077

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000079

15.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

000031

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000032

19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.4. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

20.1.5. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.4. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.5. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº /

000033

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, os itens 03, 04, 05, 06 e 07 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Para o item 01 por se tratarem da cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

O item 08 é decorrente da divisão do item 01 refere-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND		49		
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND		65		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000034

	COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.					
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		12		
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		20000		
5	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em media 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		50		
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		80		
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		50		
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores	UND		16		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.					
---	--	--	--	--	--

000035



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

000036

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/____		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR DE CADA ITEM/LOTE:

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

000037

**Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa XXXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 041/2023 e Processo Administrativo 190/2023, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **041/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000038

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.
- 2.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.
- 2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMETO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.



5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 000090

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000092

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 000093

- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000094

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000095

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

000096

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 041/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

000097

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

000098

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 041/2023**,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

000099

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

000100

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº ____/____**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, marcado para às **11:00** horas do dia ____/____/____, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

000101

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

000102

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

. 000193

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII
MODELO DE ATA

000104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo 190/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/_____._____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, especificados na planilha em anexo do edital de **Pregão nº 041/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

000105

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000108

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

SOBRADINHO - BA, __ de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

000107

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ () via E-mail;
- ☐ () acesso à página da internet ;
- ☐ () fax a cobrar nº;
- ☐ () cópia impressa;
- ☐ () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante,
solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das famílias carentes do município, para atender as necessidades das famílias carentes do município, conforme informações contidas no Termo de Referência em anexo, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 190/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 041/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 22 de dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 034/2023



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

000109

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das famílias carentes do município", conforme solicitação da Secretaria Municipal supracitada, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprido destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho-BA, em 27 de dezembro de 2023.

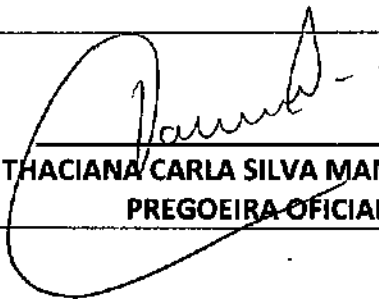
Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

000110

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 11/01/2024 HORA: 11h00min LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00H AS 17:00H EM DIA ÚTIL	
Pregoeiro responsável  THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000111

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem como objeto **Selecionar proposta para obteção de registro de preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.1.1. ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000113

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

000114

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 000115

ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.



Estado da Bahia **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000116

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000117

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 041/2023
SESSÃO DE ABERTURA 11/01/2024
HORÁRIO DA SESSÃO 11h00min

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000118

tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.



19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000120

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;



- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000122

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000123

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
SESSÃO DE ABERTURA 11/01/2024
HORÁRIO DA SESSÃO 11h00min

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

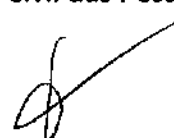
22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

 15



Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000126

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000127

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000128

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.



25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as



deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 202x contados da assinatura do contrato.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000133

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada



pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000135

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluir entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000136

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000137

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

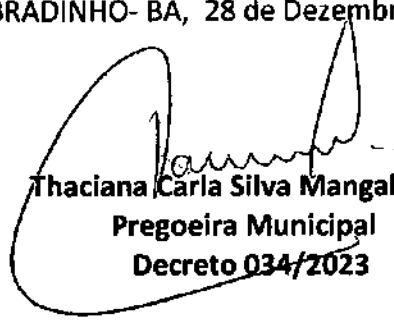
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

SOBRADINHO- BA, 28 de Dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto 034/2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000136

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA.

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65		
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira,				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

	dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	65		
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	12		
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo	UND	20000		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000140

	funerário".				
5	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km).	UND	50		
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade.	UND	80		
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO.	UND	50		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de assistir às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando possibilitar um enterro digno, trazendo aos familiares e entes queridos do *de cujus*, um conforto e amparo nesse momento de sofrimento. O objeto desta contratação está de acordo com as exigências constitucionais e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, quando ao dever de respeito, honra e dignidade ao morto, tendo como objetivo principal o interesse da coletividade, já que anseia satisfazer as famílias que não dispõem de arcar com o alto custo funerário, e possam dar um repouso digno ao ente querido.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada de acordo com a quantidade de indivíduos cadastrados junto a Secretaria de Assistência Social, assim como, com base em consumo referente ao ano anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

4.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMETO: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção dos Programas dos Benefícios Eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 28

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000142

de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000143

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

000148

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:



d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;



18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.4. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

20.1.5. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000131

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.4. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.5. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2023

000152

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, os itens 03, 04, 05, 06 e 07 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Para o item 01 por se tratarem da cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

O item 08 é decorrente da divisão do item 01 refere-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS					
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND		49	
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL:				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000153

	confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND		65		
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		12		
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente	UND		20000		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000154

	habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.					
5	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em media 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		50		
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		80		
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND		50		
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.	UND		16		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

000155

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 041/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR DE CADA ITEM/LOTE:

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III
MINUTA CONTRATO

000156

CONTRATO Nº ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa XXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 041/2023 e Processo Administrativo 190/2023, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **041/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000157

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.
- 2.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.
- 2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMETO: 0207001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.244.666.2.059 – Manutenção dos Programas dos Benefícios Eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 / 16610000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.



5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000160

- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000162

- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000164

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

000165

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 041/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

000156

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

000167

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 041/2023**,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000168

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

000169

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 041/2023**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às **11:00** horas do dia **11/01/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

000170

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

000171

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

000172

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII
MODELO DE ATA

000173

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SOBRADINHO, Estado a Bahia, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo 190/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/_____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, especificados na planilha em anexo do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

000174

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000175

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

SOBRADINHO - BA, __ de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

000176

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ via E-mail;
- ☐ acesso à página da internet ;
- ☐ fax a cobrar nº;
- ☐ cópia impressa;
- ☐ fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICAÇÕES
LTDA: 219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 3087

BAHIA - 28 de Dezembro de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000177

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 189/2023. PP (SRP) nº. 040/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de material hidráulico e hidrossanitário, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 190/2023. PP (SRP) nº. 041/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 11h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 191/2023. PP (SRP) nº. 042/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 14h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 192/2023. PP (SRP) nº. 043/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA. Abertura: 12/01/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 194/2023. PP (SRP) nº. 044/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento, instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais, nas associações NOVA UNIÃO (PROJETO TATAUI I), ASSOCIAÇÃO DE CREDITO FUNDIARIO CAMPO VERDE, ASSOCIAÇÃO DE CREDITO FUNDIARIO ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, destinados a suprir as necessidades das Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. Abertura: 12/01/2024 às 14h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16033/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO torna público a Licitação citada. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS DO CENTRO de Simões Filho/Bahia. A abertura dos envelopes: 17/01/2024 às 09:00h, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho/Bahia. CEP 43.700-000. Informações: 9296 8399 e na Sala da Copel. Edital através do portal: <http://www.simoessfilho.ba.gov.br>.

Simões Filho (BA), 28 de dezembro de 2023
ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Menor Preço por Item. Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme TR, Anexo I deste Edital. Data e horário do início da disputa: 11/01/2024, às 09:00h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitante@msq@gmail.com.

Sítio do Quinto, 28 de dezembro de 2023.
JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 40/2023

PAD nº. 189/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de material hidráulico e hidrossanitário, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2023

PAD nº. 190/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender às necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 11h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2023

PAD nº. 191/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 14h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2023

PAD nº. 192/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA. Abertura: 12/01/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2023

PAD nº. 194/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento, instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em planilhas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais, nas associações NOVA UNIÃO (PROJETO TATAUI II), ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO FUNDIÁRIO CAMPO VERDE, ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO FUNDIÁRIO ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, destinados a suprir as necessidades das Prefeituras Municipais de Sobradinho-BA. Abertura: 12/01/2024 às 14h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

Sobradinho/BA, 28 de Dezembro de 2023
THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO do Município de Tapiramutá, Bahia, instituída pela Portaria nº 141, de 28 de dezembro de 2023, torna público que receberá, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Américo de Oliveira, nº 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000, junto à Comissão Especial de Chamamento Público, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, no horário entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta, durante o período de 12 meses, a documentação para credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico Ultrassonografista, Médico Na USF Nova Lagoa, Médico na USF Mário Tourinho Jr, Médico na USF Rua Nova, Médico na USF José Lino, Médico na USF Raimundo Ferreira, Médico Avaliador Cirurgião Geral, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Urologista, Médico Endoscopista, Médico Neurologista e Procedimento Cirúrgico Eletivo, objetivando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá/BA, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Em 28 de dezembro de 2023
YARA DA SILVA ESTEVAM
Presidente da Comissão Especial do Credenciamento

000176

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Tapiramutá. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 18/01/2024, e o limite às 9h00min do dia 22/01/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 9h00min do dia 22/01/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 9h30min do dia 22/01/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 28 de dezembro de 2023
ARECION MENDES SANTOS
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiramutá/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 10/01/2024, e o limite às 09h00min do dia 12/01/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 09h00min do dia 12/01/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 09h30min do dia 12/01/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá-BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 12/01/2024, e o limite às 09h00min do dia 15/01/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 09h00min do dia 15/01/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 09h30min do dia 15/01/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das necessidades do Município de Tapiramutá-BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 12/01/2024, e o limite às 9h00min do dia 16/01/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 9h00min do dia 16/01/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 9h30min do dia 16/01/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 28 de dezembro de 2023
ARECION MENDES SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023SRP

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá/BA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023SRP. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças veiculares, objetivando atender às necessidades do Município de Tapiramutá. Sessão de abertura: 18/01/2024, às 08h30min. Local: Setor de Licitações, Praça João Américo de Oliveira, nº 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Em 28 de dezembro de 2023
ARECION MENDES SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023SRP, através do sistema de registro de preços. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte do elenco da farmácia básica para suprir as necessidades de pacientes em grau de vulnerabilidade social encaminhados pela secretaria de saúde mediante apresentação de receita médica, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá. Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo nº 354/2023. Sessão de abertura: 11/01/2024, às 08h30min. Local: Setor de Licitações, Praça João Américo de Oliveira, 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Em 28 de dezembro de 2023
ARECION MENDES SANTOS
Pregoeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1848870596

NOME
ANA CLAUDIA PAULO DE BRITO SILVA 000130



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
493271350 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
520.437.625-91 27/06/1971

FILIAÇÃO
EDVALDO FALCAO DE
BRITO
ELENA PAULO DE BRITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01079753345 16/03/2025 14/01/2000

OBSERVAÇÕES
A ;
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 15/03/2024

Ana Cláudia Paulo de Brito Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JUAZEIRO, BA 18/03/2020

Rodrig

Rodrigo Pimentel de Souza Lima

ASSINATURA DO EMISSOR

72182800609
BA510610545

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1848870596



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente na ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANA CLAUDIA PAULO DE BRITO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDVALDO FALCÃO DE BRITO		(mãe) ELENA PAULO DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-06-1971	IDENTIDADE (número) 04932713-50	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 520.437.625-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE			NÚMERO 474-B
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 48904-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JUAZEIRO			UF BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A C P DE BRITO SILVA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE			NÚMERO 480
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 48904-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) israelribeiro_7@hotmail.co m

VALOR DO CAPITAL - R\$ 7.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETE MIL
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/99 Atividades secundárias 9303-3/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAIXÕES MORTUARIOS, INCLUSIVE URNAS; SERVIÇOS DE FUNERARIAS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-03-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL RESOLUÇÃO Nº 1.340/03
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. C. P. de Brito Silva				
DATA DA ASSINATURA 13-03-2006				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUCEB Escritório Regional da Junta 18/04/06	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/04/2006 SOB Nº 28-103626946 Protocolo 060725441-6 LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETARIO-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103625946		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANA CLAUDIA PAULO DE BRITO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO 0001	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) EDVALDO FALCÃO DE BRITO		(mãe) ELENA PAULO DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1971	IDENTIDADE (número) 0493271350	Órgão emissor SSP	UF BA CPF(número) 520.437.625-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE			NÚMERO 474 B
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.904-070	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 759
MUNICÍPIO JUAZEIRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A C P DE BRITO SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE			NÚMERO 480
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.904-070	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 759
MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) israelribeiro_7@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária 9603304 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE CAIXOES MORTUARIOS, INCLUSIVE URNAS; SERVIÇO DE FUNERARIAS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07996687000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x A.C.P. de Brito Silva - ME		UF XX	
DATA DA ASSINATURA 18/03/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Claudia Paulo de Brito Silva	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Maria Cíntia dos Santos Araújo ANALISTA DE PROCESSOS / PORT. 141/98 JUCEB / JUAZEIRO 6/3/13		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia ATIFICO O REGISTRO EM 27/03/2013 Nº 97273377 Protocolo 13/019419-0, de 26/03/2013 29 1 0352594 6 P DE BRITO SILVA ME Helio Portela Ramos SECRETÁRIO-GERAL	

Reconhecimento da
firma(s) no verso

AC 0647420

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela referir-se à filial)	
29103625946		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ANA CLAUDIA PAULO DE BRITO SILVA		ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE		CASADA	
BRASILEIRA		000183	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
FEMININO		COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
FILHO DE (DM)		(MEI)	
EDVALDO FALCÃO DE BRITO		ELENA PAULO DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	UF	CPF (número)
27/6/1971	0493271350	BA	520.437.625-91
EMPANICADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE			400
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use o da Junta Comercial)
	CENTRO	48903545	
MUNICÍPIO	UF		
JUAZEIRO	BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceção Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
A C P DE BRITO SILVA			NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			480
RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use o da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	48904070	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
JUAZEIRO	BA	BRASIL	atecalcontabilidade@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMERCIO VAREJISTA DE CAIXÕES MORTUARIOS, INCLUSIVE URNAS;		
4789099	SERVIÇOS DE FUNERARIAS.		
Atividades Secundárias			
9603304 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
13/3/2006	07996687000108	NIRE anterior UF XXXX XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
29/05/2019		Ana Claudia Paulo de Brito Silva	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO			
PUBLICUE-SE E ARQUEUE-SE			

Certifico o Registro sob o nº 97863477 em 31/05/2019

Protocolo 196504961 de 30/05/2019

Nome da empresa A C P DE BRITO SILVA NIRE 29103625946

Nome da empresa A C P DE BRITO SILVA NIRE 29103625540
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132229495105253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A C P DE BRITO SILVA

000184

ANA CLAUDIA PAULO DE BRITO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/06/1971, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 520.437.625-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0493271350, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE, 480, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903545, BRASIL titular da empresa A C P DE BRITO SILVA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29103625946, com sede Rua Francisco Martins Duarte, 480, Casa, Centro Juazeiro, BA, CEP 48904070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.996.687/0001-06, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 130.000,00(CENTO E TRINTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

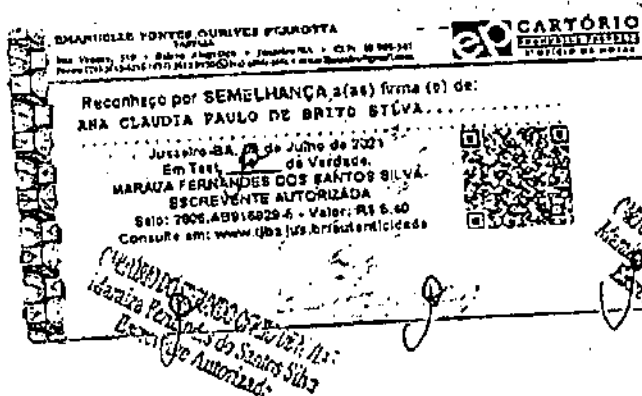
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

JUAZEIRO-BA, 8 de julho de 2021.

Ana Claudia Paulo de Brito Silva

ANA CLAUDIA PAULO DE BRITO SILVA



Certifico o Registro sob o nº 98088856 em 09/07/2021

Protocolo 218500793 de 09/07/2021

Nome da empresa A C P DE BRITO SILVA NIRE 29103625946

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150845165501324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC.MUNIC. 012888001-0

000185

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

A C P de Brito Silva CNPJ Nº 07.996.687/0001-06 , com sede à Rua Francisco Martins Duarte, nº 480 – Centro – Juazeiro-BA, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da **Prefeitura Municipal de Sobradinho**, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Juazeiro-BA, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva

A. C. P. DE BRITO SILVA

CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06

INSC. EST 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC.MUNIC. 012888001-0

CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

000180

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A C P de Brito Silva CNPJ Nº 07.996.687/0001-06, Inscrição Estadual nº 68.942.078 – ME , sediada na Rua Francisco Martins Duarte, nº 480 – Centro – Juazeiro-BA, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Juazeiro-BA, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva
A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06
INSC. EST 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC.MUNIC. 012888001-0

, 000187

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 041/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às 11:00 horas do dia 19/09/2022, que a empresa A C P de Brito Silva inscrita no por CNPJ Nº 07.996.687/0001-06, com sede a Rua Francisco Martins Duarte, nº 480 – Centro – Juazeiro-BA, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro-BA, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva
A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06
INSC. EST. 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023
Eventual prestação de empresa para prestação de serviços funerários.
Secretaria de Assistente Social

000188

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST. 68.942.078 -ME

INSC. MUNIC. 012888001-0

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

000160

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em Verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	49	R\$ 1.360,00	R\$ 66.640,00
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver,	UND	65	R\$ 690,00	R\$ 44.850,00

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro - Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 - 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

A.C.P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06
INSC. EST. 68 942 078 - ME

000190

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC.MUNIC. 012888001-0

	roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.				
03	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120 KG, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em Verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 58cm largura superior 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	12	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00
04	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): Em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário.	UND	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
05	PREPARAÇÃO DO CORPO. Incluindo mortalha, flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em media 5km).	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
06	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade.	UND	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro - Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 - 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com


 A.C.P. DE BRITO SILVA
 CNPJ - 07.996.637/0001-06
 INSC. EST. 68.942.078 - ME

000191

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST. 68.942.078 -ME

INSC. MUNIC. 012888001-0

07	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO.	UND	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
08	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em Verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	16	R\$ 1.360,00	R\$ 21.760,00
VALOR GLOBAL: R\$ 281.630,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS)					

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: 30, 60 e 90 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Percentual pessoal: 34%

Percentual material: 66%

Juazeiro-BA, 11 de Janeiro de 2024.

A.C.P. de Brito Silva
A C P de Brito Silva

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel. (0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email: paxcorcovado@hotmail.com

A.C.P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07.996.687/0001-06
INSC. EST. 68.942.078 - ME

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023

Eventual prestação de empresa para prestação de serviços funerários.

Secretaria de Assistente Social

000192



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000193

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.996.887/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2006
NOME EMPRESARIAL A C P DE BRITO SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAX CORCOVADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO MARTINS DUARTE	NÚMERO 480	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.904-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO razaocontabilidades@yahoo.com.br	TELEFONE (74) 3611-4841/ (74) 3064-0973	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2023 às 11:37:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO
RUA OSCAR RIBEIRO, S/N. CENTRO -
JUAZEIRO - BA CEP: 48.908-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**000194**

INSCRIÇÃO: 12888001		Nº ALVARA: 23472/2023	
CONCEDIDO A			
NOME / RAZÃO SOCIAL: A C P DE BRITO SILVA - ME			
NOME COMERCIAL / FANTASIA: A C P DE BRITO SILVA - ME			
NATUREZA: Pessoa Jurídica		DATA DE ABERTURA: 11/01/2011	
CNPJ / CPF	RG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
07.996.687/0001-06			
ENDEREÇO			
RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE, 480			
COMPLEMENTO		BAIRRO	
N 480		CENTRO	
CIDADE		CEP	
JUAZEIRO - BA		48903545	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789099			
ATIVIDADE ECONÔMICA			
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789099			
HORÁRIO NORMAL		Nº DO PROCESSO	
Padrão 08:00 às 18:00			
CONDICIONANTES			
• Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016); • Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente; • Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber; • Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública; • Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público; • Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas; • Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados; • Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral; • Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando cabível; • O detentor, está ciente que poderá responder administrativa, civil e criminalmente, em caso de descumprimento das condicionantes previstas nesta licença			
Emissão: 06/07/2023		Validade: 31/03/2024	
AVISO			
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB			

Identificador web: 701460.2023.23472.6.06072023.31032024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 28/11/2023

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 12808/2023 | PROCESSO Nº:

000195

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A C P DE BRITO SILVA - ME**CPF/CNPJ:** 07.996.687/0001-06**CÓDIGO DA EMPRESA:** 71501 **INSCRIÇÃO:** 12888001**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE Nº 480 BAIRRO: CENTRO CEP: 48903545
COMPLEMENTO: N 480**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 26/02/2024.



Código de verificação: 720626.12808.20231128.N.105.71501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 28 de novembro de 2023

Emitido por:

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000196

Certidão Nº: 20236357782

RAZÃO SOCIAL	
A C P DE BRITO SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.942.078	07.996.687/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000197

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A C P DE BRITO SILVA**
CNPJ: **07.996.687/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:13 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

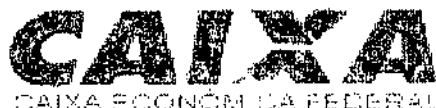
Código de controle da certidão: **3854.E85F.A592.ABA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000198



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.996.687/0001-06

Razão

A C P DE BRITO SILVA

Social:

Endereço: R FRANCISCO MARTINS DUARTE 480 / CENTRO /
JUAZEIRO / BA / 48904-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

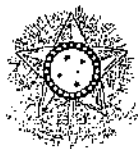
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101121658138091

Informação obtida em 09/01/2024 12:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal Superior do Trabalho
Superior Tribunal do Trabalho

000199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.996.687/0001-06

Certidão nº: 2181535/2024

Expedição: 09/01/2024, às 12:30:11

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.996.687/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

000200

CERTIDÃO Nº: 00348545E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A C P DE BRITO SILVA

CNPJ: 07.996.687/0001-06

Endereço: RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE, 480, CENTRO, JUAZEIRO-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024



Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade

000201

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, inscrita no CNPJ nº **07.996.687/0001-06**, presta serviços funerários incluindo urnas funerárias adulto e infantil com traslado fúnebre para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, a fim de suprir necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade do Município de Juazeiro - BA, conforme o contrato 580-2023. A referida empresa cumpre sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

12 de janeiro de 2024.

Nadja Sueli Dias Medrado Gonçalves

Nadja Sueli Dias Medrado Gonçalves
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade-SEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

13 de 01 de 2024

Assinatura

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST. 68.942.078 -ME

INSC. MUNIC. 012888001-0

000202

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

A C P de Brito Silva CNPJ Nº 07.996.687/0001-06, sediada à Rua Francisco Martins Duarte, nº 480 – Centro – Juazeiro-BA, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro-BA, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva
A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06
INSC. EST. 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P. de Brito Silva

C.G.C. 07.996.687/0001-06 INSC. EST. 68.942.078 - ME

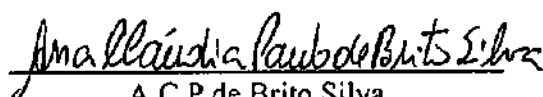
INSC. MUNIC. 012888001-0

000203

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A C P de Brito Silva CNPJ Nº 07.996.687/0001-06, com sede à Rua Francisco Martins Duarte, nº 480 – Centro – Juazeiro-BA, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Juazeiro-BA, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva
A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06
INSC. EST. 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel. (0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email: paxcorcovado@hotmail.com

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST. 68.942.078 -ME

INSC. MUNIC. 012888001-0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

000204

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária A C P de Brito Silva inscrita no CNPJ Nº 07.996.687/0001-06, intermédio de seu responsável legal Ana Cláudia Paulo de Brito Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 4.932.713-50 SSP/BA e CPF nº 520.437.625-91, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim() Não (X)

Juazeiro-BA, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva

A. C. P. DE BRITO SILVA

CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06

INSC. EST. 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC. MUNIC. 012888001-0

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

000205

A C P de Brito Silva CNPJ Nº 07.996.687/0001-06, com sede à Rua Francisco Martins Duarte, nº 480 – Centro – Juazeiro-BA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial 041/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juazeiro-BA, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva
A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06
INSC. EST. 68.942.078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST. 68.942.078 -ME

INSC. MUNIC. 012888001-0

À

: 00020€

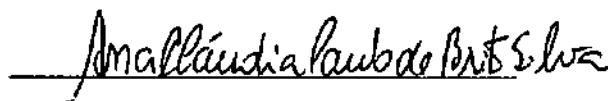
Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

Ref.: PREGÃO Nº 041/2023

DECLARAÇÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Pela presente, declaramos, que a empresa **A. C. P. de BRITO SILVA (Funerária Pax Corcovado)**, CNPJ **07.996.687/0001-06**, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Juazeiro – Bahia, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva
A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 . 06
INSC. EST. 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC.MUNIC. 012888001-0

000207

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa A. C. P. de Brito Silva-ME, CNPJ nº07.996.687/0001-06, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juazeiro – Bahia, 11 de Janeiro de 2024.



A C P de Brito Silva
A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06
INSC. EST 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO

Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST. 68.942.078 -ME

INSC. MUNIC. 012888001-0

000208

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

À

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

Ref.: PREGÃO Nº 041/2023

Prezados senhores,

Pela presente, declaramos, que a empresa A. C. P. de BRITO SILVA (Funerária Pax Corcovado), CNPJ 07.996.687/0001-06, possui veículos adaptados e disponíveis para execução dos serviços funerários.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Juazeiro – Bahia, 11 de Janeiro de 2024.



A.C.P. de Brito Silva
A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 687 / 0001 - 06
INSC. EST. 68 942 078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000209

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº. 034/2023, cujo objeto *"eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA"*, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas empresas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela empresa **A C P DE BRITO SILVA – CNPJ sob o nº. 07.996.687/0001-06** detectado pela Pregoeira que a empresa **A C P DE BRITO SILVA** apresentou os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente CREDENCIADA. A empresa **A C P DE BRITO SILVA** está representada, presencialmente, por sua socia administradora, a senhora Ana Claudia Paulo de Brito Silva – CPF 520.437.625-91, podendo participar desta licitação por ser pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado. Após devidamente credenciada a empresa **A C P DE BRITO SILVA** apresentou a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Com isso, dando prosseguimento, a Pregoeira passa a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Analisada a proposta de preços da empresa **A C P DE BRITO SILVA**, restando apresentada em conformidade com o edital e CLASSIFICADA para a fase de negociação. Os valores ofertados pela empresa **A C P DE BRITO SILVA**, na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição. Apesar das tentativas de negociação por parte da Pregoeira, a empresa **A C P DE BRITO SILVA** mantém sua oferta, não apresentando lances verbais. Após encerrada a fase de negociação, chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com o valor estimado – valor médio aritmético da unidade do item, conforme "Termo de Responsabilidade", acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" as propostas, ofertadas pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, em



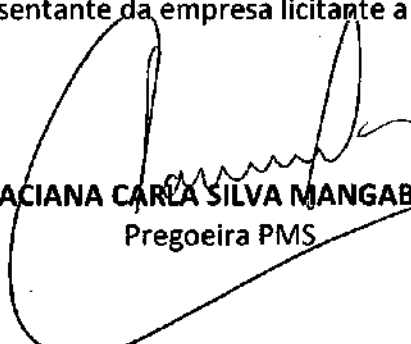
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000210

conformidade com os seus respectivos itens, nos termos em Mapa acima citado. Diante o exposto fica **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, a empresa A C P DE BRITO SILVA nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.** Prosseguindo com o certame, a pregoeira deu início à fase de habilitação, onde procedeu com a abertura dos envelopes contendo os documentos habilitatórios do licitante que apresentou a melhor proposta conforme os respectivos itens. Analisado os documentos apresentados pela empresa **A C P DE BRITO SILVA** na fase de habilitação, resta **HABILITADA**, por ter atendido o tanto exigido em edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declara **VENCEDORA a empresa A C P DE BRITO SILVA nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.** Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, declara inexistir intenção de propositura recursal, estando ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira a vencedora já declarada. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora empresa **A C P DE BRITO SILVA** a apresentar nova proposta, contendo os preços verbalmente ofertados e que permaneceram ao final dos lances verbais e das negociações, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da presente data.** Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Nazira da Silva Oliveira Mauricio, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelo membro da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de Apoio


A C P DE BRITO SILVA
Ana Claudia Paulo de Brito Silva
Licitante


KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 041/2023

SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 11/01/2023

000211

MAPA DE PREÇOS

Empresa "A": A C P DE BRITO SILVA

ITEM	EMPRESA PROPONENTE	VL. DA PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
01	A	R\$ 1.360,00	R\$ 1.300,00
02	A	R\$ 690,00	R\$ 650,00
03	A	R\$ 1.840,00	R\$ 1.800,00
04	A	R\$ 3,70	R\$ 3,50
05	A	R\$ 180,00	R\$ 160,00
06	A	R\$ 135,00	R\$ 130,00
07	A	R\$ 650,00	R\$ 630,00
08	A	R\$ 1.360,00	R\$ 1.300,00

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC.MUNIC. 012888001-0

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023

000212

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em Verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	49	R\$ 1.300,00	R\$ 63.700,00
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver,	UND	65	R\$ 650,00	R\$ 42.250,00

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com


A. C. P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07 996 637 10001 - 06
INSC. EST. 68 942 078 - ME

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC.MUNIC. 012888001-0

	roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.				
03	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120 KG, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em Verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 58cm largura superior 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): Em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário.	UND	20.000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
05	PREPARAÇÃO DO CORPO. Incluindo mortalha, flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em media 5km).	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
06	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade.	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com

A.C.P. DE BRITO SILVA
 CNPJ - 07.996.687/0001-06
 INSC. EST. 68.942.078 - ME

000214

FUNERÁRIA PAX CORCOVADO Desde 1990

Plano de Assistência Familiar

A.C.P.de Brito Silva

C.G.C.07.996.687/0001-06 INSC. EST.68.942.078 -ME

INSC.MUNIC. 012888001-0

07	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO.	UND	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
08	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em Verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais.	UND	16	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 268.250,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: 30,60 e 90 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Percentual pessoal: 34%

Percentual material: 66%

Juazeiro-BA, 12 de Janeiro de 2024.

A.C.P. de Brito Silva
A C P de Brito Silva

A.C.P. DE BRITO SILVA
CNPJ - 07.996.687 / 0001 - 06
INSC. EST. 68.942.078 - ME

24 HORAS

Matriz: Fco Martins Duarte, 480, Centro – Juazeiro-BA - CEP 48.904-070

Tel.(0**74) 3611-1334 – 3612-6895 / 0800 284 0884

Email:paxcorcovado@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 041/2023

ADJUDICAÇÃO

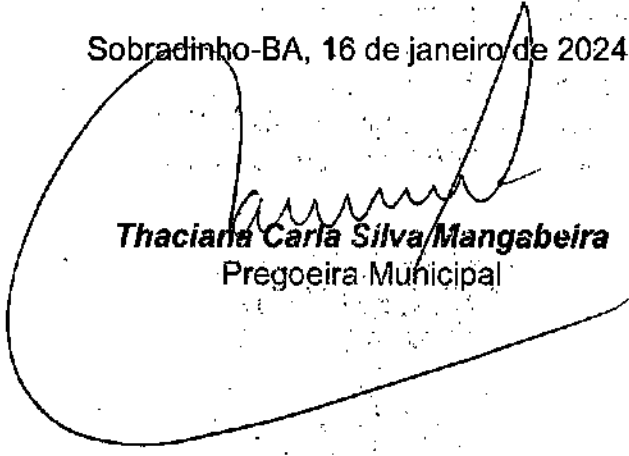
000215

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 041/2023, objetivando o "Registro de Preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **A C P DE BRITO SILVA**, CNPJ nº **07.996.687/0001-06**, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 1.300,00
02	R\$ 650,00
03	R\$ 1.800,00
04	R\$ 3,50
05	R\$ 160,00
06	R\$ 130,00
07	R\$ 630,00
08	R\$ 1.300,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 16 de janeiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000216

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2023

Processo Administrativo nº 190/2023.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023, que objetiva **Registro de Preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA.** Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **A C P DE BRITO SILVA**, CNPJ nº **07.996.687/0001-06**, com sede na rua Francisco Martins Duarte, nº 480, Centro – CEP: 48.904-070, Juazeiro/BA vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 16 de janeiro de 2024.


REGIS CLEVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

N.º 004/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SOBRADINHO, Estado a Bahia, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023, Processo Administrativo 190/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **A C P DE BRITO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Martins Duarte, nº 480, centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.904-070 inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.996.687/0001-06**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, especificados na planilha em anexo do edital de **Pregão nº 041/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	49	R\$ 1.300,00	R\$ 63.700,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000218

2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	65	R\$ 650,00	R\$ 42.250,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20.000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
5	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em media 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000219

8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1.96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.	UND	16	1.300,00	R\$ 20.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 268.250,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

000220

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

SOBRADINHO - BA, 16 de janeiro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS

CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.01.16 10:27:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A C P DE BRITO SILVA

ANA CLAUDIA PAULO DE BRITO SILVA

PROCURADOR LEGAL

TESTEMUNHAS:

1- Sara Moreira

Nome:

CPF/MF n.º 045.900.485-90

2- Gilma

Nome:

CPF/MF n.º 067.785.915-52



000221

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 190/2023. PP (SRP) nº. 041/2023. Fica adjudicado o objeto: "registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA", a empresa A C P DE BRITO SILVA, CNPJ nº. 07.996.687/0001-06, no valor R\$ 268.250,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Adjudicado em: 16/01/2024. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 190/2023. PP (SRP) nº. 041/2023. Fica homologado o objeto "registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA", a empresa A C P DE BRITO SILVA, CNPJ nº. 07.996.687/0001-06, no valor R\$ 268.250,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Homologado em: 16/01/2024. Régis Cleivys Sampaio Benito - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata referente a objeto "registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de registro de preços para contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA", obtido através do PAD nº. 190/2023. PP (SRP) nº. 041/2023, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, ocorrido em 16/01/2024, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: A C P DE BRITO SILVA
CNPJ nº. 07.996.687/0001-06
ENDEREÇO: Rua Francisco Martins Duarte, nº 480, centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.904-070
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2024 a 16 de Janeiro de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	49	R\$ 1.300,00	R\$ 63.700,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	65	R\$ 650,00	R\$ 42.250,00



3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG. confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20.000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
5	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA. Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.	UND	18	1.300,00	R\$ 20.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 268.250,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

Sobradinho/BA, em 16 de janeiro de 2024. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal

000222





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000226

Sobradinho-BA, em 18 de janeiro de 2024.

Circular Interno nº 018/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo do Pregão Presencial SRP 041/2023, firmado com a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, CNPJ/MF sob nº 07.996.687/0001-06 para **fornecimento de urnas funerárias, com ou sem translado e de serviço de translado fúnebre, com vigência até 31 de dezembro de 2024**, conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000224

	Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.				
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG , confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO) : em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	5.00 0	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
5	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA , Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS , com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO : confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com	UND	10	1.300,00	R\$ 13.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

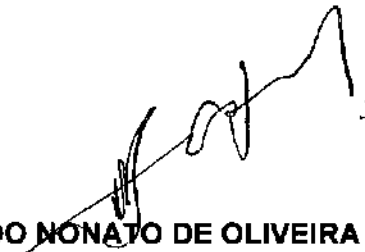
000225

preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.			
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).			

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 e 16610000

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

000226

Nome: A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.996.687/0001-06

Certidão nº: 2181535/2024

Expedição: 09/01/2024, às 12:30:11

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.996.687/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000227



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.996.687/0001-06
Razão Social: A C P DE BRITO SILVA
Endereço: R FRANCISCO MARTINS DUARTE 480 / CENTRO /
JUAZEIRO / BA / 48904-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101121658138091

Informação obtida em 09/01/2024 12:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000228

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C P DE BRITO SILVA
CNPJ: 07.996.687/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:13 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **3854.E85F.A592.ABA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000229

Certidão Nº: 20236357782

RAZÃO SOCIAL	
A C P DE BRITO SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.942.078	07.996.687/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA,
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915832000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 28/11/2023

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 12808/2023 | PROCESSO Nº:

000230

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A C P DE BRITO SILVA - ME**CPF/CNPJ:** 07.998.687/0001-08**CÓDIGO DA EMPRESA:** 71501 **INSCRIÇÃO:** 12888001**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE Nº 480 BAIRRO: CENTRO CEP: 48903545**COMPLEMENTO:** N 480**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 26/02/2024.



Código de verificação: 720626.12808.20231128.N.105.71501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 28 de novembro de 2023

Emitido por:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Processo nº: 190/2023

000231

Portaria SEADS nº: 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Sobradinho-BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Esmeralda De Vasconcelos Reis Neta

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

Sobradinho-BA, 10 de janeiro de 2024.


ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS NETA

Matricula nº. 14185

Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000232

PORTARIA SEADS Nº. 004/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 012/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. 14185, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 012/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, cujo objeto é "contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000233

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3121



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000234

PORTARIA SEADS Nº. 004/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 012/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. 14185, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 012/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, cujo objeto é "contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000235

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000236

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **A C P DE BRITO SILVA**.

CONTRATO Nº 012/2024.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Martins Duarte, nº 480, centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.904-070 inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.996.687/0001-06**, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª **Ana Claudía Paulo De Brito Silva**, portadora do RG 493271350 – SSP/BA e CPF 520.437.625-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 041/2023 e Processo Administrativo 190/2023**, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **041/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	49	R\$ 1.300,00	R\$ 63.700,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000237

2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	65	R\$ 650,00	R\$ 42.250,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20.00 0	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
5	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.	UND	16	1.300,00	R\$ 20.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).					



CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

2.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, **com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias úteis ou não.

2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0207001 – Fundo Municipal De Assistência Social

Atividade: 8.244.666.2.059 – Manutenção dos Programas dos Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

000239

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (dias) dias** após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolopms@gmail.com**.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-



corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. **14185**, designada através da **PORTARIA SEADS Nº 004/2024**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no início do serviço;
 - V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000243

fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000244

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.01.19 12:55:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ana Claudia Paulo de Brito Silva

A C P DE BRITO SILVA

Ana Claudia Paulo De Brito Silva

Procurador Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

Data: 19/01/2024 13:09:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____

Nome:

CPF/MF n.º

2- *[Assinatura]* _____

Nome:

CPF/MF n.º 040. 001.775-96.



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3122

000245

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

Contrato nº 012/2024. Proc. Adm. nº. 190/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 041/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: A C P DE BRITO SILVA, CNPJ nº 07.996.687/0001-06. ASSINATURA: 19/01/2024. OBJETO: contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,95cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
4	TRASLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
5	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00



8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 05 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.	UND	10	1.300,00	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).					

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 07 AO CONTRATO Nº. 076/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA. ASSINATURA: 19/01/2024. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação de imóvel situado a Quadra S-15, Rua 03, nº 40/B, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Telma Vieira da Silva, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 19 de abril de 2024. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 244/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR EDJAN JOSÉ DE SÁ. ASSINATURA: 19/01/2024. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação de imóvel situado a Quadra S 03, Rua 06, nº 12, Bairro São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Gonçala Alves da Cruz, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 19 de abril de 2024. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 900,00 (novecentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.